CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 1/2023

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1005, DE 25/01/2023 14:00:00

REFERÊNCIA:

Processo:	2021/6-000111-5
Interessado:	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL
Data Processo:	10/05/2021 11:31:15

Decisão

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR - em sua Sessão Ordinária nº 1005 realizada em 25/01/2023, presidida pelo ENGENHEIRO CIVIL RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA - Presidente do Conselho, após análise, discussão e votação do documento em questão, considerando:

Trata-se de solicitação de cadastramento do curso de Engenharia Elétrica, modalidade de ensino presencial, ofertado pelo Centro Universitário Autônomo do Brasil, em Curitiba.

Além de requerimento específico assinado por Martin Jose Fagonde Moraes, também foram apresentados: Formulário B preenchido com as informações específicas relativas ao projeto pedagógico do curso; Projeto Pedagógico do Curso; Portaria de Criação do Curso; documento referente ao andamento do processo de reconhecimento do curso junto ao MEC.

Das informações constantes no Formulário B, vale ressaltar:

1.1. Denominação do curso: ENGENHARIA ELÉTRICA
Campus: CURITIBA
Modalidade de ensino: PRESENCIAL
Nível do curso: GRADUAÇÃO PLENA
Título Acadêmico concedido: BACHAREL EM ENGENHARIA ELÉTRICA
Carga Horária Total: 3726
(...)
1.4. Estrutura acadêmica do curso
Integralização em períodos letivos - Período mínimo: 10
Integralização em períodos letivos - Período máximo: 20
Turnos: Diurno/Noturno
Número máximo de alunos por turma: 60
Número de vagas oferecidas por período letivo: 60
Regime em períodos escolares: Semestral
(...)
1.6. Observações esclarecedoras adicionais que se façam necessárias: O curso apresenta duração formal de cinco anos (dez semestres), com duração mínima de dez semestres e com duração máxima de vinte semestres. As aulas são oferecidas nos turnos diurno e noturno e oferece, anualmente 120 vagas".

Foi apresentada a Portaria nº 07/2015 - REITORIA, autorizando o curso com 180 vagas anuais, turnos matutino e noturno.

Em consulta ao portal e-MEC, foi localizado o cadastro do curso, confirmando-se o ato regulatório de criação do curso. Foi identificada também a Portaria nº 24/2018, reduzindo o número de vagas iniciais do curso de 180 para 80. No portal e-MEC consta que o curso tem carga horária mínima de 3680 horas e 80 vagas anuais autorizadas.

Quanto ao Projeto Pedagógico do Curso apresentado, constam as seguintes relevantes para a análise do presente processo:

- página 24: informações sobre a matriz curricular do curso:
"Para a integralização do Curso e obtenção do Diploma, o aluno deve cumprir 4.360 horas, sendo, 3.880 horas em disciplinas, conforme a distribuição da carga horária contida na matriz curricular, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, além de realizar 240 horas de Atividades Complementares de Graduação, conforme as normas deste PPC. Deverá, ainda, apresentar Trabalho de Conclusão de Curso e obter aprovação em defesa pública e cumprir no mínimo 240 horas de estágio curricular obrigatório".
"O curso apresenta duração formal de cinco anos (dez semestres), com duração mínima de dez semestres e com duração máxima de vinte semestres. As aulas são oferecidas nos turnos diurno e noturno e oferece, anualmente 120 vagas". "Cargas horárias:
Disciplinas Obrigatórias: 3880 horas/aula (50 minutos) ou 3246 horas/relógio
Estágio Supervisionado: 240 horas
Atividades Complementares: 240 horas

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 1/2023

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1005, DE 25/01/2023 14:00:00

REFERÊNCIA:

Processo: 2021/6-000111-5

TOTAL: 4360 horas/aula (50 minutos) ou 3726 horas/relógio

- páginas 25 a 27: matriz curricular do curso, composta pelas seguintes disciplinas / CH (50 min) / CH (60 min):

1º Período:
Cálculo Diferencial e Integral I - 80 - 67
Desenho Técnico - Softwares de Simulação - 80 - 67
Eletricidade - 80 - 67
Física I - 80 - 67
Geometria Analítica - 80 - 67
2º Período:
Álgebra Linear - 80 - 67
Cálculo Diferencial e Integral II - 80 - 67
Circuitos Elétricos - 80 - 67
Física II - 80 - 67
História da Técnica, Tecnologia e da Indústria - 80 - 67
3º Período:
Algoritmos e Programação - 80 - 67
Cálculo Diferencial e Integral III - 80 - 67
Eletrônica Analógica I - 80 - 67
Filosofia - 80 - 67
Física III - 80 - 67
4º Período:
Eletrônica Analógica II - 80 - 67
Eletrônica Digital I - 80 - 67
Física IV - 80 - 67
Materiais Elétricos - 80 - 67
Probabilidade e Estatística - 80 - 67
5º Período:
Eletromagnetismo e Princípios de Comunicações I - 80 - 67
Eletrônica Digital II - 80 - 67
Programação Computacional e Métodos Numéricos - 80 - 67
Projetos e Instalações Elétricas I - 80 - 67
Sinais e Sistemas - 80 - 67
6º Período:
Eletromagnetismo e Princípios de Comunicações II - 80 - 67
Microprocessadores e Microcontroladores I - 80 - 67
Projetos e Instalações Elétricas II - 80 - 67
Sistemas Eletrônicos - 80 - 67
Subestações - 80 - 67
7º Período:
Conversão de Energia - 80 - 67
Eletrônica de Potência - 80 - 67
Estágio Supervisionado - 240 - 240
Gestão Empresarial - 80 - 67
Microprocessadores e Microcontroladores II - 80 - 67
Sistemas de Controle I - 80 - 67
8º Período:
Máquinas Elétricas e Transformadores - 80 - 67
Optativa I - 40 - 33
Processamento Digital de Sinais - 80 - 67
Sistemas de Controle II - 80 - 67
Sistemas de Telecomunicações I - 80 - 67
9º Período:
Automação e Robótica Industrial I - 80 - 67
Geração, Transmissão e Distribuição de Energia I - 80 - 67
Sistemas de Telecomunicações II - 80 - 67
Sistemas Elétricos de Potência - 80 - 67
Trabalho de Conclusão de Curso I - 40 - 40
10º Período:
Automação e Robótica Industrial II - 80 - 67
Geração, Transmissão e Distribuição de Energia II - 80 - 67
Gestão de Projetos para Engenharia - 40 - 33

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 1/2023

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1005, DE 25/01/2023 14:00:00

REFERÊNCIA:

Processo: 2021/6-000111-5

Optativa II - 80 - 67
Psicologia Organizacional - 40 - 33
Trabalho de Conclusão de Curso II - 40 - 40
TOTAL: 4120 h - 3486 h
Atividades Complementares - 240 - 240
TOTAL: 4360 h - 3726 h

O processo foi objeto de análise da CEEE em sua reunião nº 658, realizada em 18/10/2021, a qual decidiu pelo deferimento do cadastramento provisório do curso, bem como pela concessão, aos egressos, do título de "Engenheiro (a) Eletricista(a)" (código 121-08-00) e atribuições de acordo com o Art. 7º da Lei n.º 5.194/1966, atividades de acordo com o Art. 5º da Resolução n.º 1.073/2016, indicando as competências de acordo com os Art. 8º e 9º da Resolução n.º 218/1973. A CEEE também autorizou o deferimento administrativo das solicitações de registro profissional dos egressos do curso e solicitou o envio de ofício à Instituição de Ensino requerendo a apresentação do ato de reconhecimento do curso ou informação de colação de grau da primeira turma de egressos, visando a continuidade da análise do processo pelo Plenário do Crea-PR.

Em 30 de maio de 2022 foi publicada a Portaria nº 659 da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do MEC, reconhecendo o curso, com autorização de 80 vagas anuais.

Fundamentação legal e normativa atinente ao processo em questão:
- Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que "regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências";
- Resolução n.º 218 do Confea, de 29 de junho de 1973, que "Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia";
- Resolução n.º 473 do Confea, de 26 de novembro de 2002, que "Institui a Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea e dá outras providências";
- Resolução n.º 1.073 do Confea, de 19 de abril de 2016, que "Regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia";
- Deliberação º 39/2014 da CEEE do Crea-PR, que definiu critérios para a concessão das atribuições dos artigos 8º e/ou 9º da Resolução nº 218 do Confea;
- Deliberação nº 166/2015 da CEAP/Confea.

Considerando:
- que o título de "Engenheiro (a) Eletricista" (código 121-08-00) se encontra inserido na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea (anexo da Resolução n.º 473/2002);
- que a instituição de ensino interessada possui cadastro no Crea-PR;
- que o curso possui carga horária total de 4360 horas/aula (50 minutos), equivalentes a 3726 horas relógio, atendendo assim o mínimo de 3600 horas previstas na Resolução CNE/CES 2/2007;
- que o curso obteve o reconhecimento pelo MEC;

Decide

1) Deferimento do cadastramento do curso de Engenharia Elétrica, modalidade de ensino presencial, ofertado pelo Centro Universitário Autônomo do Brasil, em Curitiba, conforme Decisão CEEE 4074/2021.
2) Por conceder aos egressos o título de "Engenheiro (a) Eletricista(a)" (código 121-08-00) e atribuições de acordo com o Art. 7º da Lei n.º 5.194/1966, atividades de acordo com o Art. 5º da Resolução n.º 1.073/2016, indicando as competências de acordo com os Arts. 8º e 9º da Resolução n.º 218/1973.
3) Oficiar a instituição, conforme Decisão CEEE 4074/2021.
4) Por autorizar o deferimento administrativo de registro profissional, desde que tais solicitações estejam de acordo com a Legislação e os procedimentos vigentes, devendo ser verificada a compatibilidade entre o histórico escolar do requerente e as disciplinas e respectivas cargas horárias apresentadas ao longo deste documento, de forma que todas estejam contempladas e que não se tenha divergência de qualquer espécie.

Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros ABDELMAJID HACH HACH, ADALBERTO TELESCA BARBOSA, ADRIANA BAUMEL, ALEXANDRE HOFMEISTER, ALISSON RAY OSTJEN, ALMIR DEL PADRE, ANGELICA VINCI DO NASCIMENTO GIMENES RIOS, ANTONIO KRENSKI, ARILEIDE CRISTINA ALVES, AYRTON PONTES, CAIO DOS ANJOS PAIVA, CARLOS ALBERTO BUENO REGO, CARLOS HENRIQUE ZANELATO PANTALEAO, CARLOS ROBERTO BITTENCOURT,

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 1/2023

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1005, DE 25/01/2023 14:00:00

REFERÊNCIA:

Processo: 2021/6-000111-5

CESAR DAVI VERONESE, CLAYTON CORRÊA DE ALMEIDA, CLODOMIR LUIZ ASCARI, DANTE ALVES MEDEIROS FILHO, DECARLOS MANFRIN, EDISON SCHMIDT FILHO, EDNA POSSAN, EDSON JACKSON YÊRA OLIVEIRA, EDUARDO DA SILVA LOPES, ELEANDRO JOSE BRUN, EMERSON DONAISKY, EVERLEI CAMARA, FABIO BIANCHETTI, FELIPE MARCEL DALMAS KOTWISKI, FLÁVIO FREITAS DINÃO, FRANCISCO AUGUSTO FOGGIATO ALVIM, FRANCISCO GRANZIERA JUNIOR, GERSON LUIZ BOLDRINI, GERSON LUIZ CARNEIRO, GILBERTO DIAS DE MELO, HÉLIO SILVEIRA RIBAS, HERIVELTO MORENO, INGRID FROBA, IRINEU ZAMBALDI, JOÃO GROQUE JUNIOR, JORGE IRINEU DEMETRIO, JOSE ABRAMO MARCHESE, JOSÉ ROBERTO HOFFMANN, JUDSON RICARDO RIBEIRO DA SILVA, KARLIZE POSANSKE DA SILVA, LEANDRO ALBERTO NOVAK, LEANDRO VANALLI, LIGIA ELEODORA FRANCOVIG RACHID, LOSANI PEROTTI, LUCAS GOUVEA VILELA ESPERANDINO, LUIS CARLOS REIS, LUIS FERNANDO GASTALDI, LUIS MARIO BORDINI, LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA JUNIOR, LUIZ ANTONIO SCHEUER, LUIZ CARLOS BALCEWICZ, MARCELO GONÇALVES BALAN, MARCO ANTONIO BISCAIA, MARCO ANTONIO FERREIRA FINOCCHIO, MARCO ANTONIO PEREIRA, MARCO ANTONIO ROTT DE OLIVEIRA, MARCO TULIO BATISTA PRADO, MARCOS ALBERTO SCHLICHTING, MARCOS VINICIUS MARTINS BASSACO, MARIA CRISTINA GRAF, MARIA ESTELA MONTINI DOMINGUES, NARDEL LUIZ SOARES DA SILVA, OLAVO ROBERTO DE ARRUDA CAMPOS, PAULO JOSE WARMLING MEURER, PEDRO LUIS FAGGION, PETER LEMR JUNIOR, RAFAEL DILAY MALUCELLI, RAFAEL ERICO KALLUF PUSSOLI, RAFAEL FONTES MORETTO, RAIGER MOREIRA ALVES, RENATA JULIANA BERTOL, RICARDO BERTONCELLO, RICARDO HENRIQUE KOZAK, ROBERTO GONÇALVES GAMEIRO, ROBSON DE OLIVEIRA LIMA, RODRIGO ADAMSHUK SILVA, SANDRA REGINA CABEL, SIMONE MAREN GUNTHER, STEFANO SHIGUERU MITAMURA, TELMO ANTONIO TONIN, THIAGO AURELIO LORENZETTI, VALDEMIR ANTUNES, VITOR IVAN PRETTO GUERRA, WAGNER FONTES GODOY e WILSON APARECIDO DA SILVA. Absteve-se(iveram-se) de votar o(s) Senhore(s) Conselheiro(s) GIOVANNE DOS SANTOS LEITE e PAULO CEZAR MOSELLI. Não votou(aram) o(s) Conselheiro(s) AGUINALDO BERGAMO MARTINS, ALEXANDRE DE CASTRO SALVESTRO, ALEXANDRE FELIPE SANTOS, ALTAIR FERRI, BRUNO TONEL OTSUKA, CARLOS EMMANUEL RIBEIRO LAUTENSCHLAGER, CESAR ADRIANO KRUGER, CLEBER DANIEL DE GOES MACIEL, DANILO GIAMPIETRO SERRANO, DIEGO SZYDLOVSKI, EDUARDO RIBEIRO, ELIANDRO BARBOSA DE AGUIAR, ELIZANDRA GONÇALVES TAQUES SARTORI, FERNANDO FELICE, FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA COELHO LADAGA, GISLAINE LARA BUSSOLO, HÉLIO SABINO DEITOS, JOSÉ CARLOS DIAS LOPES DA CONCEIÇÃO, JOSE ROBERTO FRANCISCO BEHREND, JOSÉ ROBERTO PAPI, JOSE ROBERTO PINTO DE SOUZA, LEONEL VILLANOVA NETO, MARCO ANTONIO LEINIG WANDERLEY, MAURICIO RIGO, MICHAEL ABIL RUSS GERAIX, NAZIEL SALUSTIANO, NILSON CARDOSO, ORIEL TIAGO KOLLN, ORLEY JAYR LOPES, PAULO GATTI PAIVA, TACIANO CESAR FREIRE MARANHÃO, VALMOR PIETSCH, VERA REGINA FIORI DIAS e VERGINIO LUIZ STANGHERLIN.

Cientifique-se e cumpra-se.

Curitiba, 25 de Janeiro de 2023.

ENGENHEIRO CIVIL RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
PR-21702/D

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 1/2023

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1005, DE 25/01/2023 14:00:00

REFERÊNCIA:
Processo: 2021/6-000111-5